



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



**LEI MUNICIPAL Nº 2.769, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

**Cria mais uma vaga do cargo de Provimento Efetivo de doméstica o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de provimento Efetivo da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal.**

**DARCILO LUIZ PAULETTO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica criado mais uma vaga do cargo de doméstica, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, com as características a seguir:

“Art. 3º. ...

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Doméstica</i>	<i>1</i>	<i>2</i>

**Parágrafo único.** As atribuições, remuneração e requisitos do cargo de doméstica estão dispostos no anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** O cargo criado será regido pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias a seguir:

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2304- Contribuições Patronais p/RPPS

3.3.1.91.13.00.00- Obrigações Patronais RPPS (60).....R\$ 223.500,00

04.122.0002.2200- Gerência de Recursos Humanos

3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- P. Civil (47)....R\$ 330.000,00

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 22 dias do mês de julho de 2015.

**DARCILO LUIZ PAULETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo  
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



## ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.769/2015.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: DOMÉSTICA**

#### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 2**

#### **Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção de móveis e utensílios, bem como na arrumação dos mesmos; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; lavar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo de depósitos, colocando-o no recipiente apropriado; lavar vidros, espelhos e persianas; preparar alimentos, fazer café e, eventualmente, servi-los; executar tarefas afins.

#### **Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

#### **Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível de 2ª série do Ensino Fundamental.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal